



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1065 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 24 de outubro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Insulfilm: saiba o que o motorista precisa saber para não levar multa

Principal mudança envolvendo as películas é a proibição de bolhas na área crítica de visão do condutor ou nas áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo

AUTOMÓVEIS - Conhecidas popularmente como insulfilm, as películas para escurecer os vidros de veículos são bastante populares no Brasil. Desde maio deste ano, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) criou uma resolução (nº 960 de 2022) com determinações sobre a segurança dos vidros em veículos e o nível de visibilidade deles para circulação, além de também trazer algumas regras sobre vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

No primeiro caso, tratam-se de normas mais voltadas para as montadoras e fornecedoras de vidros, que devem a obedecer a requisitos específicos de segurança. Nesse sentido, a principal determinação é sobre a obrigatoriedade de "vidro de segurança laminado no para-brisa de todos os veículos", assim como de "vidro de segurança temperado, ou laminado, nas demais partes envidraçadas".

Desobedecer essas regras é infração grave, com multa de R\$ 195,23, cinco pontos no prontuário da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e retenção do veículo para regularização.

Transmitância luminosa - A lei determina que deve existir um mínimo de transmitância luminosa, ou seja, da quantidade de luz que o vi-

dro permite que o atravesse, para que ele esteja em concordância com as normas legais.

Nesse sentido, a transmitância luminosa (ou transparência) dos para-brisas e outras áreas indispensáveis para dirigir o veículo (como os vidros laterais dianteiros) não pode ser inferior a 70%.

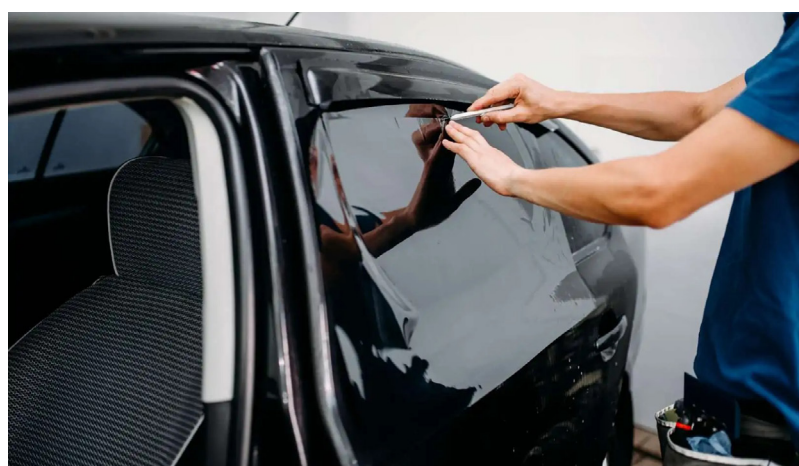
Nas demais áreas, que não interferem de forma fundamental na dirigibilidade do veículo, os vidros não podem ter um nível de transmitância luminosa inferior a 28%, ou seja, em partes menos usadas pelo motorista ao dirigir o nível de escurecimento e de bloqueio da luz pode ser bem maior do que nas partes mais essenciais à direção, já que podem interferir na segurança do trânsito.

De qualquer forma, a lei determina que cabe ao fabricante, representante ou importador do veículo certificar-se de que eles obedecem esses níveis.

Aplicação posterior - Caso o motorista opte por aplicar algum tipo de película ou insulfilm nos vidros dos veículos, elas devem seguir os mesmos níveis estabelecidos para os fabricantes citados acima.

A norma permite ainda que, fora das áreas indispensáveis à direção do veículos, podem ser aplicadas inscrições, pictogramas ou painéis decorativos, desde que o veículo possua espelhos retrovisores externos de ambos os lados e que sejam atendidas as já citadas condições de transmitância para o conjunto vidro-pictograma ou vidro-inscrição.

Vedações - Já as vedações são cinco e estão relacionadas, sobretudo,



às áreas mais críticas para a direção do veículo. Caso o motorista incorra nas vedações, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê uma multa de R\$ 195,23 e cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor.

A resolução proíbe: a aplicação de películas refletivas nos vidros do veículo; a manutenção de películas com bolhas em áreas críticas da visão do condutor; o uso de qualquer inscrição, adesivo, legenda ou símbolo nas áreas indispensáveis à direção; o uso de cortinas, persianas ou similares, salvo em áreas não indispensáveis à direção; o uso de painéis luminosos que reproduzam mensagens; as chamadas películas refletivas (também conhecidas como insulfilm relfetivo ou opaco) são aquelas que tornam praticamente impossível olhar o que está dentro do veículo, refletindo praticamente na totalidade o ambiente externo.

Além disso, o Contran focou na questão da manutenção ao vetar qualquer tipo de bolha em películas nos vidros em áreas indispensáveis

à direção.

Por fim, as outras vedações também buscam impedir que o motorista coloque qualquer tipo de obstrução que prejudique a sua área de visão, além de não permitir também painéis luminosos com mensagens pelo potencial que podem ter de tirar a atenção dos outros motoristas ou mesmo impactar a sua visão diretamente, dependendo do nível da sua luminosidade e quão direcionada ela é.

Como é feita a fiscalização - A fiscalização dos índices de transmitância luminosa nos vidros é realizada mediante abordagem, por meio de instrumento denominado MTL (Medidor de Transmitância Luminosa). Tratando-se de películas refletivas (espelhadas) ou opacas, não há necessidade de abordagem, informa Marco Fabrício Vieira.

A fiscalização das películas cabe aos Detrans (Departamentos Estaduais de Trânsito), além de PRF (Polícia Rodoviária Federal), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA**CONTRATO Nº 185/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022****CONTRATADO: MULTIBLOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Execução de Drenagem de Águas Pluviais para o Controle de Erosão no Bairro Taquaral**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município**VALOR GLOBAL: R\$ 235.205,45 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)****ASSINATURA: 11/10/2022****CONTRATO Nº 189/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022****CONTRATADO: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para **Construção Modular de Escola de Ensino Fundamental na Área Central**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município**VALOR GLOBAL: R\$ 12.259.982,61 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)****ASSINATURA: 17/10/2022****CONTRATO Nº 192/2022 – FUNAP-PRC-2022/01017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022****CONTRATADO: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTAL” - FUNAP****OBJETO:** Aquisição de **Móveis escolares e corporativos para Escolas do Ensino Fundamental através do FUNAP**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município**VALOR GLOBAL: R\$ 581.513,80 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)****ASSINATURA: 20/10/2022****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2022 (Protocolo nº 11489/2022)****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022****CONTRATADA: ANDREWS GIOVANI DE PROENÇA BRANCO LIRYA – ENGENHARIA - ME****OBJETO:** Contratação de empresa para **Construção do Monumento “Nossa Senhora da Conceição”**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.**“DO PRAZO”:** Prorrogado até a data de **13/01/2023**.**ASSINATURA: 20/10/2022.****- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO –**

CASTRAR CÃES e GATOS

CAMPANHA de Castração Solidária da Prefeitura de Capão Bonito

CONFIRA AS REGRAS:

- Serão castradas somente FÊMEAS Caninas e Felinas;
- Serão castradas 68 Fêmeas e contemplados por ordem de inscrição;
- Será castrada apenas 1 fêmea por residência;
- Apenas para cidadãos que são cadastrados e estão recebendo o auxílio Brasil e que tem o BPC (Benefício de Prestação continuada).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Comprovante de recebimento do auxílio Brasil e do BPC;
- Comprovante de endereço;
- CPF e RG;
- Trazer o peso da cachorra (Gata não precisa)

DATA E LOCAL DA INSCRIÇÃO:

24 e 25 de outubro de 2022 | a partir das 8h

Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Rua Rio Grande do Sul, 116 - Jardim Helena

3542 1507

REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEISJulio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024José Toshio Saito
Secretaria Municipal de GovernoGilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio AmbienteRoberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de SaúdeCarla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de FinançasMarcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de PlanejamentoAna Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e TurismoJaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialCarlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios JurídicosAna Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de SolidariedadeAdministração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176Vigilância Patrimonial
3542-3069Junta Militar
Tel.: 3542-3724Departamento Pessoal
Ramal 9920Departamento de Trânsito
Ramal 9907Departamento de Tributação
Ramal 9937Fiscalização
3542-2411Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.165, de 21 de outubro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ - ESCOLA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 234 (FR 2) R\$ 18.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 249 (FR 5) R\$ 24.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 286 (FR 1) R\$ 47.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 323 (FR 5) R\$ 31.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIG EPIDEMIOL.
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 349 (FR 5) R\$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 143.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

12.361.0006.2057	3.1.90.94	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS REDUÇÃO.F. 230 (FR 2) R\$ 42.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092	3.1.90.94	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS REDUÇÃO.F. 298 (FR 2) R\$ 101.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		R\$ 143.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 190/22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.166, de 21 de outubro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) necessários para atender despesa com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 221 (FR2) R\$ 46.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 300 (FR5) R\$ 261.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 301 (FR1) R\$ 239.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 546.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		REDUÇÃO..... F. 230 (FR2) R\$ 46.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

10.301.0013.2092

3.1.90.04

3.1.90.94

TOTAL DA REDUÇÃO.....

GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

REDUÇÃO..... F. 298 (FR1) R\$ 444.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

REDUÇÃO..... F. 302 (FR1) R\$ 56.000,00

..... R\$ 546.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.167, de 21 de outubro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 181 R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.06.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE
12.364.0010.2081		GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
		REDUÇÃO..... F. 283 R\$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.165, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.365.0006.2060	3.1.90.04	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ - ESCOLA
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 2) R\$ 18.000,00
12.365.0006.2061	3.1.90.11	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 249 (FR 5) R\$ 24.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091	3.1.90.13	FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 286 (FR 1) R\$ 47.000,00
10.302.0013.2098	3.1.90.13	GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 323 (FR 5) R\$ 31.000,00
10.305.0013.2103	3.1.90.11	MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIG EPIDEMIOL.
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 349 (FR 5) R\$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 143.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 230 (FR 2)	R\$ 42.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 298 (FR 2)	R\$ 101.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 143.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), necessário para atender despesa com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 221 (FR2)	R\$ 46.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 300 (FR5)	R\$ 261.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 301 (FR1)	R\$ 239.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 546.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO. F. 230 (FR2)	R\$ 46.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

10.301.0013.2092

3.1.90.04

GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

REDUÇÃO..... F. 298 (FR1) R\$ 444.000,00

3.1.90.94

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

REDUÇÃO..... F. 302 (FR1) R\$ 56.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....

..... R\$ 546.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 181 R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.06.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE
12.364.0010.2081		GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
		REDUÇÃO..... F. 283 R\$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.